



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Chamada Pública n.º01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Max Retzlaff, nº 150, inscrita no CNPJ sob nº 92000207/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Artur Arnildo Ludwig, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **maio a agosto de 2022. Os interessados** (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02 de maio de 2022, às 11h30min., na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida 1º de Janeiro, Nº760, Centro.**

Fica autorizado, a opção de envio a entidade executora por meio eletrônico de forma digitalizada, a documentação para habilitação das propostas e projeto de venda (e-mail para envio: alimentoscolar.parsul@gmail.com).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Alface crespa ou lisa, fresca, limpa, sã, em perfeito estado de conservação, unidades de tamanho médio ou grande. Produto orgânico.	Unidade média ou grande	266	3,85	1.024,10
02	Arroz branco, tipo 1, limpo, sem carunchos, pedras e/ou outras sujidades. Embalagens transparentes com 1kg, com identificação e prazo de validade de no mínimo 1 mês a contar da data da entrega. Produto orgânico.	Pacote de 1kg	230	6,20	1.426,00
03	Arroz parboilizado, tipo 1, limpo, sem carunchos, pedras e/ou outras sujidades. Embalagens transparentes com 1kg, com identificação e prazo de validade de no mínimo 11 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	342	4,90	1.675,80

04	Açúcar mascavo. Embalagens transparentes com 1kg, com identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	14	11,40	159,60
05	Bolacha doce caseira amanteigada. Embalada em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	37	14,50	536,50
06	Bolacha doce caseira Figurinhas. Embalada em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	36	16,00	576,00
07	Biscoito caseiro salgado com orégano. Embalado em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	42	14,50	609,00
08	Biscoito caseiro salgado integral. Embalado em pacotes transparentes com 500g, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 500g	42	14,50	609,00
09	Carne congelada de suíno em cubos, com registro nos órgãos competentes. Embalagens transparentes, com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 11 meses a contar da data da entrega.	Kg	150	29,00	4.350,00
10	Carne congelada de bovino, em iscas, de segunda, com registro nos órgãos competentes. Embalagens transparentes, com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 11 meses a contar da data da entrega.	Kg	100	37,90	3.790,00
11	Couve manteiga, fresca, sã, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, entregue em molhos de no mínimo 10 folhas médias ou grandes. Produto orgânico.	Molho de 10 folhas médias ou grandes	156	3,55	553,80
12	Doce de frutas cremoso tipo chimia colonial-sabores figo e misto em potes com 450g, lacrados, com identificação e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	Pote de 450g	51	5,00	255,00
13	Feijão preto, tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagens transparentes com 1kg, com identificação e prazo de validade de no	Pacote de 1kg	69	9,56	659,64

	mínimo 5 meses a contar da data da entrega.				
14	Feijão carioca, tipo 1, limpo, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagens transparentes com 1kg, com identificação e prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	65	11,20	728,00
15	Leite em pó integral instantâneo, com registro nos órgãos competentes, pacotes com 1kg, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 11 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	220	31,50	6.930,00
16	Macarrão com ovos, formato espaguete. Embalado em pacotes com 1kg, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	82	6,50	533,00
17	Macarrão com ovos, formato parafuso. Embalado em pacotes com 1kg, apresentando vedação adequada e com rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	84	6,50	546,00
18	Mandioca (aipim), sã, descascada, limpa. Embalagens transparentes com 1kg, com identificação e prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar da data da entrega.	Pacote de 1kg	146	5,50	803,00
19	Melado de cana de açúcar, cremoso batido, em potes com 500g, lacrados, com identificação e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega.	Pote de 500g	47	5,50	258,50
20	Salsa, fresca, limpa, sã, em perfeito estado de conservação, entregue em molhos de aproximadamente 80g. Produto orgânico.	Molho de aprox. 80g	133	3,75	498,75

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o ANEXO I.**

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

III - o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País.

IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante cronograma de entregas elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será disponibilizado antes das assinaturas do contrato.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura, mural do Centro Administrativo e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Paraíso do Sul/RS, 11 de abril de 2022.

Artur Arnildo Ludwig – Prefeito Municipal

ANEXO I- MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022- Município de Paraíso do Sul/RS.			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente
		11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul		2. CNPJ: 92.000.207/0001-84	3. Município/UF: Paraíso do Sul/RS
4. Endereço: Rua Max Retzlaff, 150			5. DDD/Fone:(55)32621122

6. Nome do representante: Prefeito Municipal Artur Arnildo Ludwig	7. CPF: 133.527.090-68
---	------------------------

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto ATENÇÃO: Deve constar nº CPF, DAP e nome do agricultor familiar que produziu o gênero alimentício.	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		OBS: * Mesmo preço publicado no edital da chamada pública nº01/2022.
			4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 Município de Paraíso do Sul/RS.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul	2. CNPJ: 92.000.207/0001-84	3. Município: Paraíso do Sul/RS
4. Endereço: Rua Max Retzlaff, 150		5. DDD/Fone:(55)32621122
6. Nome do representante: Prefeito Municipal Artur Arnildo Ludwig		7. CPF: 133.527.090-68

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor:
						Total agricultor:
						Total agricultor:
						Total agricultor:
					TOTAL DO PROJETO:	

OBS: * Mesmo preço publicado no Edital da chamada pública nº01/2022.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

TOTAL DO PROJETO:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

